



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Rua Francisco Vicente de Moraes, 122, Centro, CEP 58610-0000 - São José do Sabugi PB  
CNPJ 08.883.217/0001-07

LEI 396 /2005

REFORMULAR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTETAVEL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba.

Faz saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica Reformulado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-C.M.D.R.S., com o objetivo de congregar esforços no sentido de acelerar o desenvolvimento sócio econômico do município, analisando sua realidade, selecionado suas prioridades, elaborando, executando e avaliando o plano municipal de desenvolvimento rural.

Art 2º Sua composição deverá ter representação de todos os segmentos interessados no Desenvolvimento Rural Sustentável, com representantes de entidades: Entidades Religiosas, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Câmara Municipal de Vereadores, EMATER, Secretaria Municipal de Agricultura, Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Associações Comunitárias Rurais e demais Entidades.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrario

São José do Sabugi-PB, 19 de maio de 2005

JOSÉ DERCI DE MEDEIROS  
Prefeito Constitucional

Aprovado na 17ª sessão ordinária  
da 11ª legislatura, realizada em  
20 / 05 / 05.

Jose Domingos Dantas  
Presidente  
Paulo Pereira de Faria  
1º. Secretário

2º. Secretário